

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 039/2018 – CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.**

Aprova a realização do Projeto do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade de Educação a Distância.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispôs sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 – A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional da Juventude. Altera as Leis nº. 10.683 de 28 de maio de 2002, e nº. 10.429, de 24 de abril de 2002. E dá outras providências.
- 5 – A Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- 6 – A Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde;
- 7 – A Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, Art. 2º, sobre as competências da Escola de Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” – ESAP/GO;
- 8 – A necessidade de qualificar os profissionais de saúde residentes justifica-se, portanto, para fortalecer o seu vínculo com o SUS, qualificando-os para atender as necessidades de saúde da população, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, em áreas consideradas prioritárias pelo MS.

RESOLVE:

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 fevereiro de 2018, o Projeto do curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade de educação a distância, para qualificação dos residentes para atuar no âmbito do SUS.

Art. 2º O curso tem carga horária de 320 horas, na modalidade de educação a distância, com início da primeira turma previsto para o primeiro semestre de 2018 e conclusão prevista para o primeiro semestre de 2019.

Art. 3º Serão capacitados 70 (setenta) profissionais de saúde a cada novo processo seletivo para **Residência em Área Profissional da Saúde**, para atuar no âmbito do SUS.

Art. 4º Inicialmente serão realizadas 03 (três) turmas, no ambiente virtual de aprendizagem da Escola de Saúde Pública Cândido Santiago.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS